



PROCESSO N.º 534/05

PROTOCOLO N.º 8.574.594-8

PARECER N.º 561/05

APROVADO EM 02/09/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE CAMPO MOURÃO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1466/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Campo Mourão que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Campo Mourão está localizado à Rodovia BR 272 – Km 01, Parque Industrial, no Município de Campo Mourão, tem como entidade mantenedora o SENAI – Departamento Regional do Paraná.

Com base no Parecer n.º 232/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno e noturno

Regime de Matrícula: Modular

Carga Horária: 1600 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 (dois) anos
máximo de 5 (cinco) anos

Modalidade de oferta: presencial

Requisito de acesso: Os candidatos deverão estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.



PROCESSO N° 534/05

4 - Justificativa

“A segurança do trabalho, possui atualmente, um acervo de experiências e conhecimentos, bastante significativos, visando a preservação do meio ambiente em geral, bem como, pesquisas e estudos a respeito das instalações e sobre os agentes nocivos a saúde, visando a preservação do ser humano na sua integridade física e psíquica.

(...)Com o desenvolvimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, o SENAI, terá a possibilidade de dominar novas tecnologias, diversificar seu campo de atuação e melhorar o seu atendimento às indústrias que têm uma situação conflitante nos aspectos preventivistas legais e grande número de ocorrência de infortúnios ocupacionais.

O SENAI pretende formar técnicos na área, com grande capacidade e consciência profissional, visando minimizar a problemática advinda para o indivíduo, a família e a sociedade decorrentes das situações em que são prejudicadas a saúde física e mental do trabalhador.”

5 – Objetivos

“Objetivo Geral:

- Capacitar profissionais, propiciando formação técnica para uma inserção competente e construtiva junto ao setor industrial e à sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar a clientela do curso conhecimentos teóricos amplos para a formação de capacidade de análise crítica e de orientação das situações de risco dos vários setores da economia.

- Desenvolver a capacidade de interpretar e de aplicar as normas de segurança do trabalho conforme determinação em vigor.

- Criar condições práticas de aprendizado do uso dos equipamentos de medição visando equacionar problemas de ambientes nocivos à saúde.”

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é o profissional com competências e habilidades capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas tarefas. Para tanto analisa as condições de trabalho, planeja e elabora normas e instruções de trabalho, reforça comportamentos seguros, realiza auditorias e implementa ações preventivas e corretivas que visam eliminar ou minimizar os riscos nos locais de trabalho.

O Técnico em Segurança do Trabalho atua em empresas com base nas legislações e normas de higiene e saúde ocupacional que objetivam evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho.”

7 – Organização Curricular

O curso está estruturado em módulos organizados por disciplinas.



PROCESSO Nº 534/05

MATRIZ CURRICULAR
Técnico em Segurança do Trabalho

8 – Certificação

“Ao aluno que concluir satisfatoriamente cada um dos módulos de qualificação profissional, e após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico no referido Curso frequentado.

Para a emissão do Diploma de Habilitação Profissional de Nível Técnico, será obrigatória a apresentação da documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio.”



PROCESSO Nº 534/05

9 – Plano de Estágio

“O Plano Curricular do Curso Técnico inclui estágio obrigatório, planejado e supervisionado. Este estágio visa complementar o ensino ministrado na fase escolar. Portanto, só terá concluído o curso técnico, com direito a diploma, quando além da frequência e aprovação nas atividades realizadas na escola, o aluno apresentar os relatórios de realização do estágio.”

O Plano está descrito à folhas 65 a 72.

10 – Articulação com o Setor Produtivo

“O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios.

Por ser órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresarias, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.”

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimento, e experiências anteriores estão descritos às folhas 50 e 51.

12 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação do rendimento escolar é o meio pelo qual o corpo docente interpreta os resultados de todo o trabalho escolar, com a finalidade de acompanhar o processo ensino – aprendizagem e atribuir-lhes valor.

(...)

Serão considerados aprovados os alunos que apresentarem:

a) frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do semestre letivo e média do módulo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) equivalente a 70% (setenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas, nas respectivas disciplinas.”

(...) (fls. 51 a 53).

13 – Plano de Avaliação do Curso

“Ao implantar o presente Curso Técnico, o SENAI – Departamento Regional do Paraná e a respectiva Unidade, estarão atentos às exigências de um Curso Técnico bem estruturado e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e as necessidades do mercado de trabalho da região e nacional.



PROCESSO N° 534/05

Para tanto a Instituição possui uma sistemática de avaliação dos seus Cursos Técnicos que inclui tanto seus diversos clientes, usuários dos serviços do SENAI, quanto seus colaboradores, que contribuem para a concretização de seus objetivos.

Ao final de cada módulo do Curso Técnico são promovidas avaliações junto aos alunos em relação a diversos aspectos que constituem a qualidade do curso; sua estrutura física, material instrucional, didática e docente e aplicabilidade dos conhecimentos na atividade a profissional. Com base nos resultados destas avaliações são realizadas ações corretivas e preventivas objetivando promover a melhoria contínua dos Cursos Técnicos.

Além desta avaliação sistemática, é realizada a Pesquisa de Acompanhamento de Egressos para verificar o grau de satisfação, possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho de forma competente dos formandos dos Cursos Técnicos.

Na Unidade são realizados contatos com representantes dos sindicatos patronais e de trabalhadores da área, bem como com as empresas dos setores produtivos que empregam os profissionais formados pela Unidade, com o objetivo de manter-se em consonância com as suas necessidades e expectativas.

Partindo das Unidades ou do Departamento Regional do Paraná, através da Diretoria de Educação, são realizadas avaliações críticas com o foco na atualização permanente dos Cursos Técnicos, para que o ensino seja adequado às novas formas tecnológicas emergentes de forma a disponibilizar para o mercado de trabalho profissionais que atendam aos requisitos conforme perfil e demanda, com vistas à empregabilidade, ao empreendedorismo e à realização profissional e pessoal do aluno egresso do curso.”

14 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 53 a 62 e 246 a 248.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido laudo favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 107/2005 do NRE de Campo Mourão integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Alison Parra Basso – Engenheiro de Produção Agroindustrial, conforme o estabelecido no Art. 10 da Deliberação n.º 02/00-CEE (cf. fls. 220 a 230).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 341/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico, a partir do início do período letivo do ano de 2005, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Campo



PROCESSO N° 534/05

Mourão, do Município de Campo Mourão, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, credenciado com base no Parecer n.º 232/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de freqüência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de setembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de setembro de 2005.



PROCESSO Nº 534/05

ANEXO I

Estabelecimento: SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Campo Mourão

Município: Campo Mourão

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cláudio Alves Batista	- Coordenação do Curso	- Pedagogia - Especialização em Programa de Gestão Industrial
Mário Esquenobu Nakayama	- Coordenador de Estágio	- Matemática - Técnico em Segurança do Trabalho - Especialização em Supervisão do Trabalho
José Alves da Cruz	- Administração e Organização Industrial	- Bacharel em Administração - Especialização Gerencial com ênfase em Marketing e Mercosul
Hiroshi Utumi	- Desenho Técnico	- Engenheiro Químico - Técnico em Mecânica
Carlos Eduardo Rosa Mildemberger	- Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais - Ergonomia	- Medicina - Especialização em Saúde Pública e em Medicina do Trabalho
Adriano de Arruda Penteado	- Higiene Industrial	- Bacharel em Administração
Fabiana Furlan	- Noções de Informática	- Técnico em Processamento de Dados - Especialização em Gestão Escolar, Qualidade Total, Supervisão e Orientação Educacional
Edson Leucir Grippa	- Normalização e Legislação Ambiental - Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho	- Bacharel em Direito
Luiz Antonio Genari	- Prevenção de Controle de Perdas	- Administração



PROCESSO Nº 534/05

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Egon Germani	- Princípios de Tecnologia Industrial	- Engenheiro Mecânico - Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho
Nina Rosa da Cunha Bombo	- Psicologia do Trabalho - Técnicas de Treinamento	- Psicologia - Especialização em Administração de Recursos Humanos
Nelson Rettori	- Redação Técnica	- Letras - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura - Técnico em Segurança do Trabalho
Mário Esquenobu Nakayama	- Segurança do Trabalho	- Licenciatura em Matemática - Especialização em Supervisão de Segurança do Trabalho
Eusni de Queiroz	- Técnicas de Uso de Equipamentos de Mediação	- Bacharel em Ciências Econômicas - Técnico em Segurança do Trabalho
Aloísio de Oliveira Carneiro	- Tecnologia de Prevenção no Combate a Sinistros - Primeiros Socorros	- Bacharel em Administração